



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 64.777, de 08 de julho de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **09 de março de 2026**, com início às **09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, transcrito no Livro Diário, registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços poderão ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

7.1.3.3. A verificação da situação financeira será avaliada por uma das seguintes formas:

7.1.3.3.1. Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultante das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$ET = (PC + ELP) / (AT)$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG > ou = 1,00 (um inteiro)

LC > ou = 1,00 (um inteiro)

ET < ou = 0,50 (zero vírgula cinquenta)

7.1.3.3.1.1. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.1.3.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.1.3.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

OU

7.1.3.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, na proporção de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.1.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4 Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentar impugnação o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no contrato, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.683.4.4.90.52.08.01.00.00 (3580/2026)

08.02.2.682.4.4.90.52.08.01.00.00 (3590/2026)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Fernando Luís Giroto Battirola
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 135.966



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com a proposta aprovada pela Portaria GM/MS nº 7.602, de 16 de julho de 2025, bem como com a complementação de equipamentos a serem adquiridos para a estruturação da nova Unidade Básica de Saúde Morada do Sol.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 40 litros 2HP - Compressor de ar isento de óleo, destinado a uso clínico odontológico, com motor elétrico com potência mínima de 2 HP, podendo ser um único motor ou o somatório da potência de dois ou mais motores; com nível de ruído em torno de 54dB, reservatório de ar com volume mínimo de 40 litros, com pintura a pó eletrostática. Deve apresentar registro para drenagem do reservatório. Desarme por pressostato com válvula de segurança. Protetor de sobrecarga para desarme em caso de superaquecimento. Sapatas amortecedoras emborrachadas. Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. Pressão de operação mínima de 80 lbf/pol ² e máxima de 120 lbf/pol ² . Vaso de pressão certificado pelo INMETRO, com registro ativo. Manômetros de pressão interna do reservatório e da pressão de saída com regulador de pressão. Filtro de linha e registro de saída de ar (caso o equipamento não apresente o filtro incorporado, será aceito que o vencedor forneça o dispositivo separadamente, porém, deve ser invariavelmente da mesma marca do compressor). Equipamento rigorosamente em conformidade com a NR 13, características devem estar claras e objetivas no manual. Deve apresentar garantia de 12 meses.	UN	1
2	CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO - Peça de mão angulada que é utilizada acoplada a um micromotor. Características exigidas: transmissão 1:1; confeccionado em aço inoxidável de alta resistência ou material de qualidade equivalente; autoclavável até 135 °C, suportando múltiplos ciclos de esterilização sem deformação ou perda de desempenho; sistema de encaixe tipo INTRA (universal) para compatibilidade com micromotores padrão; sistema de engrenagem silenciosa e de baixa vibração; capacidade de rotação de até 25.000 rpm; sistema de pinça Trava ou Push button. A peça deverá ter desempenho comprovado, atendendo às normas de biossegurança. Inmetro e Anvisa. O produto deve ser de	UN	2



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	fabricação nacional. A marca deve apresentar no mínimo 03 (três) empresas de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul; ofertar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO 32000 Hz COM RESERVATÓRIO - Equipamento de ultrassom piezoelétrico odontológico com frequência de 32.000Hz. montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Deve possuir um reservatório de água com capacidade mínima de 500ml, removível com sistema de encaixe rápido, tornando o processo de troca de líquidos prático. Deve apresentar bomba peristáltica para irrigação através do reservatório. Deve apresentar o transdutor com capa da caneta ultrassom de silicone removível e autoclavável a 135°C; chave torquímetro e ponteiros do ultrassom autoclaváveis. O ultrassom piezoelétrico deve ser ativado por pastilhas cerâmicas Deve ser acionado através de um pedal único. Deve acompanhar uma capa extra para a caneta de ultrassom e 4 (quatro) pontas indicadas para raspagem de tártaro. Tensão de alimentação 220V (ou bivolt) e frequência de 50/60Hz. Sendo um equipamento de ultrassom eletromédico, de uso odontológico, deve ser ensaiado e aprovado de acordo com requisitos de segurança, obedecendo as seguintes normas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015, ISO 780:1997; ISO 980:2008. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.	UN	1
4	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Peça-de-mão destinada ao acionamento de peças angulares, peças retas ou contra ângulos, com acionamento a ar comprimido, acoplado a um equipo odontológico através de uma mangueira. Características exigidas: apresentar sistema de refrigeração interna (sem acoplamento para mangueira externa); turbina interna e ponteira confeccionados em aço inoxidável de alta resistência, ou material de qualidade equivalente, que garante maior durabilidade ao equipamento; autoclavável até 135 °C, suportando múltiplos ciclos de esterilização, sem deformação ou perda de desempenho; sistema de conexão bordem; sistema de engrenagens silenciosas; capacidade de rotação de até 25.000 rpm; pressão de trabalho de 32 a 50 psi. A peça deverá ter desempenho comprovado, atendendo às normas de biossegurança. Inmetro e Anvisa. O produto deve ser de fabricação nacional. A marca deve apresentar no mínimo 03 (três) empresas de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul; ofertar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM DOIS MOCHOS - Características da cadeira: estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo pintado em tinta epóxi de cor clara; base da cadeira fabricada em aço com debrum antiderrapante e proteção entre a chapa e o piso; estruturas de carenagem fabricadas em ABS injetado com proteção anti-	UN	1



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

UV; estofamento de poliuretano rígido injetado com revestimento de material laminado, sem costura e atóxico, na cor azul claro, verde claro ou cinza. A cabeceira deve ser bi ou tri articulada, deve apresentar braço rebatível para melhor acesso do paciente. A caixa de distribuição da estrutura elétrica e hidráulica deve ser integrada a base da cadeira com mangueiras embutidas. Deve apresentar movimentos de subida e descida do acento e encosto automatizados, silenciosos e sincronizados acionados através de motorreductor elétrico isento de óleo de baixa tensão (24 volts), com seu sistema eletrônico de baixa tensão (24 volts), com capacidade para 200kg. O botão ON/OFF deve ser localizado na lateral da base da cadeira, de fácil acesso ao profissional. A tensão de alimentação deve ser 220V. Os botões de acionamento da posição da cadeira na base (acionamento com os pés) deve apresentar cobertura emborrachada; o pedal de controle de rotação dos instrumentos deve ser autônomo e aderente ao piso e construído com material resistente e de fácil assepsia. Deve apresentar os quatro movimentos individuais, uma posição de emergência (Trendelenburg), uma posição de trabalho programável, e uma posição de volta a zero. Características do equipo: com sistema cart, a estrutura do cart deve ser fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira; a estrutura do cart deve estar sob quatro rodízios. Deve apresentar saída para até quatro terminais, sendo que um deve ser a seringa tríplice, dois terminais para alta rotação e um para baixa rotação, com a tubulação totalmente embutida e seleção das pontas deve ser automática através de válvulas pneumáticas individuais. As mangueiras devem ser lisas, arredondadas, leves e flexíveis, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar. Os suportes dos terminais na mesa do equipo devem ser fabricados em material resistente e devem ser individuais, a mesa do equipo deve acompanhar uma bandeja de inox. Características do refletor: acoplado a cadeira, com braço articulado, fabricado de aço com tratamento anticorrosivo e estrutura resistente com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser de tecnologia LED, monofocal para uso odontológico com sistema óptico de 1 LED, com intensidade luminosa variando de 8000 a 35000 LUX a 70cm de distância do campo operatório, com foco de luz retangular e com espelho multifacetado. O cabeçote deve ser fabricado com material resistente com giro de 620 graus, deve apresentar protetor do espelho óptico em material resistente e transparente totalmente fechado. Deve ter puxadores		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	bilaterais. A chave de liga/desliga deve sincronizar com a posição de trabalho e o controle de iluminação e liga/desliga deve ser acionado através de controle dos pés. Características da unidade auxiliar: a estrutura deve ser fabricada em aço e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser acoplada à cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da cadeira, com tubulação toda embutida (oculta), sem mangueira corrugada exposta. Deve apresentar cuba fabricada em porcelana com ralo, removível e de fácil limpeza e sistema de água para enxágue da cuspidreira regulado através de registro de fácil acesso. Deve apresentar dois sugadores com acionamento automático de fácil manuseio, sendo um terminal sugador Venturi e outro sugador de alta potência com acionamento individual elétrico (de baixa tensão) para utilização de bomba à vácuo. O porta-detrítos sólidos deve ser localizado na mangueira de sucção do sugador, de fácil acesso para higienização. A estrutura deve ser rebatível em 90 graus. O reservatório de água deve ser translúcido com capacidade para 1000ml. Características dos mochos: Os dois mochos devem ser da mesma marca da cadeira odontológica, apresentar base giratória com cinco rodízios sem aro de sustentação para os pés. O encosto deve ser anatômico, com regulagem horizontal, vertical e de angulação (inclinação do encosto). O assento deve apresentar mecanismo de regulagem de altura em alavanca independente localizada abaixo do assento, impulsionado por um sistema pressurizado a gás. Deve suportar carga mínima de 135kg; apresentar estofamento com espuma espessa, de densidade adequada e anti-deformante, de material rígido e resistente, sem costura e de fácil assepsia, com revestimento do mesmo material e cor da cadeira odontológica. Tensão: 220V. O produto deve ser de fabricação nacional, de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.		
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - Caneta de alta rotação odontológica, de fabricação totalmente nacional, com sistema de irrigação interno com spray triplo ou quádruplo, com rolamentos com esferas cerâmicas. Deve apresentar conexão tipo Borden (2 furos); fixação da broca Push Button; para brocas haste tipo 3 – FG Standart; com corpo confeccionado em alumínio com tratamento superficial anodizado, com rotação média de 360000 rpm (+/- 10%). Deve ser autoclavável até 135°. O produto deve ser cadastrado no INMETRO e deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de	UN	3



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento de forma clara e objetiva. O fabricante deve oferecer garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional.		
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - Equipamento exclusivo para uso odontológico, com a finalidade de polimerizar substâncias e materiais odontológicos que são fotoativados através da emissão de luz fria azul-violeta gerada por LED (Light Emitting Diode) de alta potência. Características: com potência de luz mínima de 1250 mW/cm2, comprimento de onda de 420nm – 480 nm; variação de escolha do tempo de operação com temporizador de 5, 10, 20, 30 e 40 segundos com um “bip” sonoro a cada 5 segundos e no final da operação; deve apresentar controle digital e botão de acionamento na própria peça de mão. Deve apresentar tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos, tempo de uso com carga total de 120 minutos e sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso. O condutor de luz deve ser de fibra óptica orientada (sem fuga de luz) autoclavável a 134 °C e com giro de 360°. O radiômetro deve ser interno e automático, não deve ser externo. O corpo da peça de mão deve ser fabricado em ABS e/ou Alumínio Anodizado. Deve possuir modos de aplicação em rampa, contínuo e pulsado. Deve apresentar uma fonte de alimentação chaveada bivolt automática que permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 100 à 240V, com frequência de 50/60Hz. O produto deve ser composto por: peça de mão, ponteira condutora de luz, protetor ocular e fonte de alimentação. O produto deve ser cadastrado no INMETRO e deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento de forma clara e objetiva. O fabricante deve oferecer garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.	UN	1
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 25 LITROS - Equipamento com capacidade interna do volume de 25 litros, utilizado para esterilização, deve ser autoclave (não pode ser equipamento tipo autoclave), fabricada em aço inoxidável, painel frontal digital LCD com teclado de membrana e mensagens visuais e sonoras, porta construída em aço carbono e aço inox, vedação com guarnição e silicone fixada na câmara de esterilização, pintura eletrostática. Deve acompanhar 4 bandejas de alumínio ou inox, copo medidor, mangueira e manual de instruções. Deve apresentar um ciclo único de fábrica, despressurização automática e sinal sonoro para abertura da porta; não deve possuir válvula de alívio manual para despressurização, deve apresentar drenagem automática do vapor excedente, através de tubulação de descarga até o galão de descarte. Deve ser de fácil instalação,	UN	1



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	operação e manutenção; permitindo o abastecimento manual de água com água limpa a cada ciclo. Equipamento deve ser produzido em conformidade com as normas da ANVISA e apresentar sistemas de segurança que desarmam o funcionamento em caso de aumento de temperatura ou pressão. Fabricante deve apresentar domínio em world wide web (www), com orientações sobre o produto e manual disponível para download, com serviço de atendimento ao cliente e ampla rede de assistências técnicas autorizada no RS, disponível para consulta no site do fabricante. Bivolt automática. Deve apresentar garantia de 12 meses.		
9	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO Equipamento utilizado para selar embalagens de papel grau cirúrgico através de pedal, com estrutura em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi e tratamento anti-corrosivo da superfície. Deve apresentar largura de solda de no mínimo 10 milímetros (1 cm), com área de selagem mínima de 300 mm (30 cm), apresentar a barra inferior da selagem de alumínio ou inoxidável. Potência: 300w. Tensão: 220v ou bivolt. Apresentar garantia de 12 meses.	UN	1
10	BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO COM RESPECTIVO KIT DE SUÇÃO Características da bomba: é um equipamento de sucção de alta potência para uso odontológico que deve ter a capacidade de sucção para corresponder a dois consultórios em uso simultaneamente, com o respectivo kit de sucores. Deve apresentar: sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; turbina com dimensionamento para alto rendimento. Possuir temporizador de varredura: sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna, que poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Deve apresentar turbina completa em liga de bronze; filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático para a higiene; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente, para proteger o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede	UN	1



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

externa. Deve apresentar motor com eixo central em inox. Deve apresentar as seguintes medidas aproximadas: 27cm de comprimento x 29cm de largura x 32cm de altura; peso líquido 16,1kg; comando de acionamento eletrônico, vácuo máximo de 450 mmHg/17,62 inHg; motor de potência de ½ HP; Rotações do motor 3450-60HZ, bivolt, frequência 60Hz, Corrente 4,57A(220V), tensão na placa 24V, vazão de ar máxima 200L/min; consumo de água 0,30L/min. Com garantia mínima de 1 ano. Todas as especificações deverão estar no manual que acompanha o produto. A instalação do equipamento deverá ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante, por conta da empresa fornecedora no pregão. As características solicitadas deverão constar no manual do produto. Características do kit suctor: deve ser da mesma marca da bomba de sucção à vácuo, deve possuir dois (2) suctores, um com ponteira de 6 mm de diâmetro e outro com 11 mm de diâmetro, com pintura eletrostática de alta resistência, com filtro coletor de resíduos, acionamento automático para a bomba de vácuo, regulagem de sucção. Deve ser fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, possuir corpo totalmente liso. Deve apresentar LED indicativo de funcionamento, registro suctor em alumínio anodizado e isento de dispositivos laterais, ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. Tensão de alimentação automática: 24-230Vca. Pode ser fixada na coluna do refletor ou armário. Itens inclusos: 02 Buchas plásticas Nº 6 e 02. Parafusos pan chipboard 4,0 x 3. Tensão: bivolt. Características Técnicas: peso líquido de aproximadamente 1,380 Kg; comprimento da mangueira do registro suctor saliva de 1,60m; comprimento da mangueira do registro suctor sangue de 1,60m; comprimento da mangueira corrugada : 3,00m. As características solicitadas deverão constar em material informativo do produto. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o		
--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento com clareza e objetividade. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.		
--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e qualificar os serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município, garantindo condições adequadas para a realização de atendimentos odontológicos na Unidade Básica de Saúde.

A demanda está vinculada à Portaria GM/MS nº 7.602, de 16 de julho de 2025, que destina recursos financeiros para aquisição de equipamentos e mobiliário com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Básica. Os itens contemplados na referida proposta são essenciais para assegurar a melhoria da infraestrutura do consultório odontológico, ampliando a capacidade assistencial e promovendo maior qualidade e segurança nos atendimentos prestados à população.

Além disso, os equipamentos serão adquiridos visando estruturar o consultório odontológico da nova Unidade Básica de Saúde Morada do Sol, atualmente em fase de construção, garantindo que a unidade inicie suas atividades plenamente equipada e apta ao atendimento da comunidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos odontológicos novos destinados à estruturação e qualificação dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.602, de 16 de julho de 2025, bem como à implantação do consultório odontológico da nova UBS Morada do Sol.

A solução contempla o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, assegurando sua plena operacionalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.
- b) Fornecer produtos novos, sem uso, de primeiro fornecimento, não recondicionados ou remanufaturados, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e em conformidade com os padrões de mercado.
- c) Assegurar que os equipamentos atendam integralmente às normas técnicas vigentes da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores aplicáveis, possuindo, quando exigido, registro ativo na ANVISA, certificações obrigatórias e manuais técnicos em língua portuguesa.
- d) Garantir que os equipamentos sejam compatíveis com a rede elétrica local, devendo os aparelhos/dispositivos eletrônicos possuir voltagem 220V ou bivolt.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento e demais custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, taxas, seguros e encargos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- f) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, inclusive durante transporte e entrega dos bens.
- g) Providenciar a imediata correção de deficiências, irregularidades ou não conformidades apontadas pela Administração, devendo substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens avariados, com defeito, em desacordo com as especificações ou com qualidade/quantidade divergente da contratada, os quais poderão ser recusados pelo fiscal do contrato.
- h) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, adotando prontamente as providências cabíveis.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- j) Garantir assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.
- k) Realizar, quando aplicável, testes de funcionamento no ato da instalação, assegurando que os equipamentos estejam aptos para uso imediato.
- l) Observar que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do objeto de compra deverá ser no Patrimônio da Saúde – Prefeitura Municipal de Campo Bom – sito à Av. Independência, 800 – Bairro Centro – Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8664 ou e-mail (cristiane.strottmann@campobom.rs.gov.br).

O recebimento pela transportadora se dará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

a) Recebimento Provisório: recebimento do material no ato da entrega, com verificação de caixas lacradas, recebimento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e assinatura do recebedor.

b) Recebimento Definitivo: Após recebimento Provisório a instituição tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a verificação de todo material ou equipamento pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de confirmação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato.

Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Pregão Eletrônico deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário, para tratar de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, devendo tais determinações ser atendidas de imediato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que atuará para verificar o atendimento de todas as condições estabelecidas, assegurando o melhor resultado para o interesse público.

A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o processo de entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo, bem como o fluxo de pagamentos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal adotará providências tempestivas para solução do problema e, quando ultrapassar sua competência, encaminhará o caso ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual e as medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem seus limites de atuação. Quando necessário, o fiscal solicitará a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Ao final da execução, o fiscal elaborará relatório conclusivo contendo a avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações que possam contribuir para o aprimoramento das atividades administrativas em contratações futuras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Balanco patrimonial dos 2 últimos exercícios.

Documentos Complementares:

Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 49.380,44 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

08.02.2.683.4.4.90.52.08.01.00.00 (3580/2026)

08.02.2.682.4.4.90.52.08.01.00.00 (3590/2026)

11. FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pela servidora Roberta Taufer.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 080/2026.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.11.** Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 2.15.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 2.16.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da última assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.2.683.4.4.90.52.08.01.00.00 (3580/2026)

08.02.2.682.4.4.90.52.08.01.00.00 (3590/2026)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

- a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Fernando Luís Giroto Battirola
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 135.966

XXX

Fiscal de Contrato
Matricula: xxxx



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARA, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 40 litros 2HP - Compressor de ar isento de óleo, destinado a uso clínico odontológico, com motor elétrico com potência mínima de 2 HP, podendo ser um único motor ou o somatório da potência de dois ou mais motores; com nível de ruído em torno de 54dB, reservatório de ar com volume mínimo de 40 litros, com pintura a pó eletrostática. Deve apresentar registro para drenagem do reservatório. Desarme por pressostato com válvula de segurança. Protetor de sobrecarga para desarme em caso de superaquecimento. Sapatas amortecedoras emborrachadas. Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. Pressão de operação mínima de 80 lbf/pol² e máxima de 120 lbf/pol². Vaso de pressão certificado pelo INMETRO, com registro ativo. Manômetros de pressão interna do reservatório e da pressão de saída com regulador de pressão. Filtro de	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	linha e registro de saída de ar (caso o equipamento não apresente o filtro incorporado, será aceito que o vencedor forneça o dispositivo separadamente, porém, deve ser invariavelmente da mesma marca do compressor). Equipamento rigorosamente em conformidade com a NR 13, características devem estar claras e objetivas no manual. Deve apresentar garantia de 12 meses.				
2	CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO - Peça de mão angulada que é utilizada acoplada a um micromotor. Características exigidas: transmissão 1:1; confeccionado em aço inoxidável de alta resistência ou material de qualidade equivalente; autoclavável até 135 °C, suportando múltiplos ciclos de esterilização sem deformação ou perda de desempenho; sistema de encaixe tipo INTRA (universal) para compatibilidade com micromotores padrão; sistema de engrenagem silenciosa e de baixa vibração; capacidade de rotação de até 25.000 rpm; sistema de pinça Trava ou Push button. A peça deverá ter desempenho comprovado, atendendo às normas de biossegurança. Inmetro e Anvisa. O produto deve ser de fabricação nacional. A marca deve apresentar no mínimo 03 (três) empresas de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul; ofertar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2		
3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO 32000 Hz COM RESERVATÓRIO - Equipamento de ultrassom piezoelétrico odontológico com frequência de 32.000Hz. montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Deve possuir um reservatório de água com capacidade mínima de 500ml, removível com sistema de encaixe rápido, tornando o processo de troca de líquidos prático. Deve apresentar bomba peristáltica para irrigação através do reservatório. Deve apresentar o transdutor com capa da caneta ultrassom de silicone removível e autoclavável a 135°C; chave torquímetro e ponteiras do ultrassom autoclaváveis. O ultrassom piezoelétrico deve ser ativado por pastilhas cerâmicas	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Deve ser acionado através de um pedal único. Deve acompanhar uma capa extra para a caneta de ultrassom e 4 (quatro) pontas indicadas para raspagem de tártaro. Tensão de alimentação 220V (ou bivolt) e frequência de 50/60Hz. Sendo um equipamento de ultrassom eletromédico, de uso odontológico, deve ser ensaiado e aprovado de acordo com requisitos de segurança, obedecendo as seguintes normas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015, ISO 780:1997; ISO 980:2008. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.				
4	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Peça-de-mão destinada ao acionamento de peças angulares, peças retas ou contra ângulos, com acionamento a ar comprimido, acoplado a um equipo odontológico através de uma mangueira. Características exigidas: apresentar sistema de refrigeração interna (sem acoplamento para mangueira externa); turbina interna e ponteira confeccionados em aço inoxidável de alta resistência, ou material de qualidade equivalente, que garante maior durabilidade ao equipamento; autoclavável até 135 °C, suportando múltiplos ciclos de esterilização, sem deformação ou perda de desempenho; sistema de conexão borden; sistema de engrenagens silenciosas; capacidade de rotação de até 25.000 rpm; pressão de trabalho de 32 a 50 psi. A peça deverá ter desempenho comprovado, atendendo às normas de biossegurança. Inmetro e Anvisa. O produto deve ser de fabricação nacional. A marca deve apresentar no mínimo 03 (três) empresas de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul; ofertar garantia mínima de 12 meses	UN	2		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	contra defeitos de fabricação.				
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM DOIS MOCHOS - Características da cadeira: estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo pintado em tinta epóxi de cor clara; base da cadeira fabricada em aço com debrum antiderrapante e proteção entre a chapa e o piso; estruturas de carenagem fabricadas em ABS injetado com proteção anti-UV; estofamento de poliuretano rígido injetado com revestimento de material laminado, sem costura e atóxico, na cor azul claro, verde claro ou cinza. A cabeceira deve ser bi ou tri articulada, deve apresentar braço rebatível para melhor acesso do paciente. A caixa de distribuição da estrutura elétrica e hidráulica deve ser integrada a base da cadeira com mangueiras embutidas. Deve apresentar movimentos de subida e descida do acento e encosto automatizados, silenciosos e sincronizados acionados através de motorreductor elétrico isento de óleo de baixa tensão (24 volts), com seu sistema eletrônico de baixa tensão (24 volts), com capacidade para 200kg. O botão ON/OFF deve ser localizado na lateral da base da cadeira, de fácil acesso ao profissional. A tensão de alimentação deve ser 220V. Os botões de acionamento da posição da cadeira na base (acionamento com os pés) deve apresentar cobertura emborrachada; o pedal de controle de rotação dos instrumentos deve ser autônomo e aderente ao piso e construído com material resistente e de fácil assepsia. Deve apresentar os quatro movimentos individuais, uma posição de emergência (Trendelenburg), uma posição de trabalho programável, e uma posição de volta a zero. Características do equipo: com sistema cart, a estrutura do cart deve ser fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira; a estrutura do cart deve estar sob quatro rodízios.	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Deve apresentar saída para até quatro terminais, sendo que um deve ser a seringa triplice, dois terminais para alta rotação e um para baixa rotação, com a tubulação totalmente embutida e seleção das pontas deve ser automática através de válvulas pneumáticas individuais. As mangueiras devem ser lisas, arredondadas, leves e flexíveis, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar. Os suportes dos terminais na mesa do equipo devem ser fabricados em material resistente e devem ser individuais, a mesa do equipo deve acompanhar uma bandeja de inox. Características do refletor: acoplado a cadeira, com braço articulado, fabricado de aço com tratamento anticorrosivo e estrutura resistente com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser de tecnologia LED, monofocal para uso odontológico com sistema óptico de 1 LED, com intensidade luminosa variando de 8000 a 35000 LUX a 70cm de distância do campo operatório, com foco de luz retangular e com espelho multifacetado. O cabeçote deve ser fabricado com material resistente com giro de 620 graus, deve apresentar protetor do espelho óptico em material resistente e transparente totalmente fechado. Deve ter puxadores bilaterais. A chave de liga/desliga deve sincronizar com a posição de trabalho e o controle de iluminação e liga/desliga deve ser acionado através de controle dos pés. Características da unidade auxiliar: a estrutura deve ser fabricada em aço e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser acoplada à cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da cadeira, com tubulação toda embutida (oculta), sem mangueira corrugada exposta. Deve apresentar cuba fabricada em porcelana com ralo, removível e de				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	fácil limpeza e sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro de fácil acesso. Deve apresentar dois sugadores com acionamento automático de fácil manuseio, sendo um terminal sugador Venturi e outro sugador de alta potência com acionamento individual elétrico (de baixa tensão) para utilização de bomba à vácuo. O porta-detritos sólidos deve ser localizado na mangueira de sucção do sugador, de fácil acesso para higienização. A estrutura deve ser rebatível em 90 graus. O reservatório de água deve ser translúcido com capacidade para 1000ml. Características dos mochos: Os dois mochos devem ser da mesma marca da cadeira odontológica, apresentar base giratória com cinco rodízios sem aro de sustentação para os pés. O encosto deve ser anatômico, com regulagem horizontal, vertical e de angulação (inclinação do encosto). O assento deve apresentar mecanismo de regulagem de altura em alavanca independente localizada abaixo do assento, impulsionado por um sistema pressurizado a gás. Deve suportar carga mínima de 135kg; apresentar estofamento com espuma espessa, de densidade adequada e anti-deformante, de material rígido e resistente, sem costura e de fácil assepsia, com revestimento do mesmo material e cor da cadeira odontológica. Tensão: 220V. O produto deve ser de fabricação nacional, de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.				
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - Caneta de alta rotação odontológica, de fabricação totalmente nacional, com sistema de irrigação interno	UN	3		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	com spray triplo ou quádruplo, com rolamentos com esferas cerâmicas. Deve apresentar conexão tipo Borden (2 furos); fixação da broca Push Button; para brocas haste tipo 3 – FG Standart; com corpo confeccionado em alumínio com tratamento superficial anodizado, com rotação média de 360000 rpm (+- 10%). Deve ser autoclavável até 135°. O produto deve ser cadastrado no INMETRO e deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento de forma clara e objetiva. O fabricante deve oferecer garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional.				
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - Equipamento exclusivo para uso odontológico, com a finalidade de polimerizar substâncias e materiais odontológicos que são fotoativados através da emissão de luz fria azul-violeta gerada por LED (Light Emitting Diode) de alta potência. Características: com potência de luz mínima de 1250 mW/cm2, comprimento de onda de 420nm – 480 nm; variação de escolha do tempo de operação com temporizador de 5, 10, 20, 30 e 40 segundos com um “bip” sonoro a cada 5 segundos e no final da operação; deve apresentar controle digital e botão de acionamento na própria peça de mão. Deve apresentar tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos, tempo de uso com carga total de 120 minutos e sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso. O condutor de luz deve ser de fibra óptica orientada (sem fuga de luz) autoclavável a 134 °C e com giro de 360°. O radiômetro deve ser interno e automático, não deve ser externo. O corpo da peça de mão deve ser fabricado em ABS e/ou Alumínio Anodizado. Deve possuir modos de aplicação em rampa, contínuo e	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	pulsado. Deve apresentar uma fonte de alimentação chaveada bivolt automática que permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 100 à 240V, com frequência de 50/60Hz. O produto deve ser composto por: peça de mão, ponteira condutora de luz, protetor ocular e fonte de alimentação. O produto deve ser cadastrado no INMETRO e deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento de forma clara e objetiva. O fabricante deve oferecer garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.				
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 25 LITROS - Equipamento com capacidade interna do volume de 25 litros, utilizado para esterilização, deve ser autoclave (não pode ser equipamento tipo autoclave), fabricada em aço inoxidável, painel frontal digital LCD com teclado de membrana e mensagens visuais e sonoras, porta construída em aço carbono e aço inox, vedação com guarnição e silicone fixada na câmara de esterilização, pintura eletrostática. Deve acompanhar 4 bandejas de alumínio ou inox, copo medidor, mangueira e manual de instruções. Deve apresentar um ciclo único de fábrica, despressurização automática e sinal sonoro para abertura da porta; não deve possuir válvula de alívio manual para despressurização, deve apresentar drenagem automática do vapor excedente, através de tubulação de descarga até o galão de descarte. Deve ser de fácil instalação, operação e manutenção; permitindo o abastecimento manual de água com água limpa a cada ciclo. Equipamento deve ser produzido em conformidade com as normas da ANVISA e apresentar	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	sistemas de segurança que desarmam o funcionamento em caso de aumento de temperatura ou pressão. Fabricante deve apresentar domínio em world wide web (www), com orientações sobre o produto e manual disponível para download, com serviço de atendimento ao cliente e ampla rede de assistências técnicas autorizada no RS, disponível para consulta no site do fabricante. Bivolt automática. Deve apresentar garantia de 12 meses.				
9	SELADORA HOSPITALAR COM PEDAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO Equipamento utilizado para selar embalagens de papel grau cirúrgico através de pedal, com estrutura em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi e tratamento anti-corrosivo da superfície. Deve apresentar largura de solda de no mínimo 10 milímetros (1 cm), com área de selagem mínima de 300 mm (30 cm), apresentar a barra inferior da selagem de alumínio ou inoxidável. Potência: 300w. Tensão: 220v ou bivolt. Apresentar garantia de 12 meses.	UN	1		
10	BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO COM RESPECTIVO KIT DE SUÇÃO Características da bomba: é um equipamento de sucção de alta potência para uso odontológico que deve ter a capacidade de sucção para corresponder a dois consultórios em uso simultaneamente, com o respectivo kit de suctores. Deve apresentar: sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; turbina com dimensionamento para alto rendimento. Possuir temporizador de varredura: sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna, que poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente.	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Deve apresentar turbina completa em liga de bronze; filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático para a higiene; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente, para proteger o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Deve apresentar motor com eixo central em inox. Deve apresentar as seguintes medidas aproximadas: 27cm de comprimento x 29cm de largura x 32cm de altura; peso líquido 16,1kg; comando de acionamento eletrônico, vácuo máximo de 450 mmHg/17,62 inHg; motor de potência de ½ HP; Rotações do motor 3450-60HZ, bivolt, frequência 60Hz, Corrente 4,57A(220V), tensão na placa 24V, vazão de ar máxima 200L/min; consumo de água 0,30L/min. Com garantia mínima de 1 ano. Todas as especificações deverão estar no manual que acompanha o produto. A instalação do equipamento deverá ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante, por conta da empresa fornecedora no pregão. As características solicitadas deverão constar no manual do produto. Características do kit suctor: deve ser da mesma marca da bomba de sucção à vácuo, deve possuir dois (2) suctores, um com ponteira de 6 mm de diâmetro e outro com 11 mm de diâmetro, com pintura eletrostática de alta resistência, com filtro coletor de resíduos, acionamento automático para a bomba de vácuo, regulagem de sucção. Deve ser fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, possuir corpo totalmente liso. Deve apresentar LED indicativo de funcionamento, registro suctor em alumínio anodizado e isento de dispositivos laterais, ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. Tensão de alimentação automática: 24-230Vca. Pode ser fixada na coluna do refletor ou armário. Itens				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

inclusos: 02 Buchas plásticas Nº 6 e 02. Parafusos pan chipboard 4,0 x 3. Tensão: bivolt. Características Técnicas: peso líquido de aproximadamente 1,380 Kg; comprimento da mangueira do registro suctor saliva de 1,60m; comprimento da mangueira do registro suctor sangue de 1,60m; comprimento da mangueira corrugada : 3,00m. As características solicitadas deverão constar em material informativo do produto. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento com clareza e objetividade. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.				
Valor total da proposta				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;
- b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa